



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Administração e Demais Órgãos Participantes, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Demais Órgãos Participantes na forma do disposto no processo administrativo nº 9913/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 10/11/2022.

Horário: 09h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 165/2022 foi autorizada no processo nº 9913/2022 pela Secretária Municipal de Administração e demais órgãos participantes, tendo como objeto o Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado com serviços de instalação para atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



2.2 – A Secretaria Municipal de Administração e Demais Órgãos Participantes não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 286.016,03 (duzentos e oitenta e seis mil, dezesseis reais e três centavos) correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

UNIDADE	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	328	100%
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	350	100%
SEMAG	40.001.001.20.122.0079.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	1600	100%
SEMAG	40.001.001.20.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	1614	100%
CONGE	23.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	273	100%
CONGE	23.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	284	100%
SECLA	20.001.001.13.813.0079.1126	44.90.52	170403 – ROYALTIES	178	100%
SECLA	20.001.001.13.813.0130.2103	33.90.39	170401 – ROYALTIES	199	100%
SEMEJ	26.001.001.27.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	291	100%
SEMEJ	26.001.001.27.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	304	100%
SEMFA	28.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	366	100%
SEMFA	28.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	380	45%
SEMFA	28.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	381	45%
SEMFA	28.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170404 – ROYALTIES	382	10%
GPREF	16.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	37	35%
GPREF	16.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	49	30%
GPREF	16.001.001.04.122.0125.2036	33.90.39	170403 – ROYALTIES	50	10%
GPREF	16.001.001.04.122.0125.2036	33.90.39	170403 – ROYALTIES	50	10%
GPREF	16.001.001.04.122.0140.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	67	15%
GPREF	16.001.001.04.122.0140.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	68	10%
GPREF	16.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	24	25%
GPREF	16.001.001.04.122.0125.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	40	25%
GPREF	16.001.001.04.122.0125.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	41	25%
GPREF	16.002.002.04.122.0123.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	52	25%
SEGOV	21.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	222	100%
SEGOV	21.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	209	100%
SEMOB	39.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	1480	100%
SEMOB	39.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	1493	100%
SETRA	19.001.001.26.122.0079.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	150	100%
SETRA	19.001.001.26.122.0079.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	164	100%



3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Administração e Demais Órgãos Participantes a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos equipamentos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Demais Órgãos Participantes, através de pesquisas das contratações anteriores, pesquisas em fontes oficiais e cotações junto a empresas do ramo, obtida no mês de julho de 2022.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração e Demais Órgãos Participantes.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 – O contratado deverá entregar os materiais solicitados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de envio da solicitação à adjudicatária, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.



7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO I/I - Dados da Licitante;

ANEXO II – Descrição de compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações,



sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU



EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item



DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 165/2022- Processo nº 9913/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 165/2022 - Processo nº 9913/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - Apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos ou folders (em português) dos itens propostos do Anexo II do Edital (Descrição de Compra), para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos.

12.3 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.4 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.6 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



12.7 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.8 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.9 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.10 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.11 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.12 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.13 – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.14 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.15 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.16 – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.



13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.6.2.1.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.5.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.



14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20–Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.



14.21- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



15.2 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)



do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes, convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes., sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes. rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar



com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 - Para todos os itens é obrigatório a apresentação do certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

19.4 – Local de Entrega:

19.4.1 - Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, localizado no pátio da Secretaria Municipal de Transporte, à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira das 08:00 h às 11h00h e das 13h30min às 16:00 h, e sexta-feira de 08:00 h às 11h00h, Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9440

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:



- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 – pela Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 – O pagamento será efetuado por Empenho Ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador.

22.3 - Caso a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos Participantes efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8hs às 11hs e de 13h30 às 16hs, e sexta-feira no horário de 08hs às 11hs ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9348, com a Srª Samira, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem



dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s)



licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 21 de outubro de 2022.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa(s) para o registro de preços na aquisição de **aparelhos de ar condicionado com serviços instalação** para atender as necessidades de diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de:

- a) Aquisição de bens duráveis (permanente) de natureza comum.
- b) Pactuação de serviço comum de natureza não continuada.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando-se a necessidade da demanda de substituição dos aparelhos antigos e obsoletos nos setores e departamentos dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã, tendo em vista a necessidade de proporcionar condições mínimas de trabalho e bem-estar aos servidores que trabalham nesses espaços, bem como os demais usuários frequentadores dos setores.

3.2. Considerando-se a contratação de serviço de instalação torna-se indispensável, que o município não possui equipe e ferramental suficiente para realização deste serviço. Ademais, visa assegurar a manutenção da garantia de fábrica do produto, vez que um dos pré-requisitos é a instalação correta realizada por equipe técnica qualificada e reconhecida pelo fabricante.

3.3. Considerando que no processo licitatório anterior com o mesmo objeto (n.º 1409/2022) os itens em tela foram considerados itens fracassados no Pregão Presencial nº 083/2022 (itens nº 01, 02 e 03), tendo em vista a ausência de propostas, justificada pelo que foi considerado valor “abaixo do valor de mercado”;



3.4. Faz-se necessário buscar meios que supram as necessidades acima identificadas.

3.5. Assim sendo, o objeto em questão justifica-se como a ferramenta mais viável e adequada ao atendimento dos objetivos acima elencados.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O presente processo licitatório será disciplinado pela Lei 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014 e alterações.

5. DO ÓRGÃO GESTOR E DOS PARTICIPANTES

5.1. Órgão Gerenciador e Participantes, conforme o quadro abaixo:

Nº	ÓRGÃO	FUNÇÃO
01	Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)	Gerenciador
02	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAG)	Participante
03	Controladoria Geral do Município (CONGE)	Participante
04	Secretaria Municipal de Cultura e Lazer (SECLA)	Participante
05	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEMEJ)	Participante
06	Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA)	Participante
07	Gabinete do Prefeito (GPREF)	Participante
08	Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)	Participante
09	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo (SEMOB)	Participante
10	Secretaria Municipal de Transporte (SETRA)	Participante

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EQUIPAMENTOS:

6.1.1. **Para todos os itens:** Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta – a temperatura de acordo com a variação da temperatura do



corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Tensão Frequência: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catálogo ou manual oficial do produto.

6.1.2. Para todos os itens é obrigatório a apresentação do certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

6.2. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:

6.2.1. Para todos os serviços: Instalação com tubulação de cobre com bitola e comprimento compatíveis a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. - Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.

6.2.2. Todos os materiais, mão de obra, ferramentas, utensílios e os equipamentos de segurança necessários à correta execução do serviço deverão ser fornecidos pela fornecedora.

6.2.3. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela FORNECEDORA, deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT e do INMETRO; em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de Ar-condicionado;
- d) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 18 – Condições e Meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 23 – Proteção contra Incêndios

NR 35 – Trabalho em Altura.

6.2.4. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, normas ABNT



NBR 16401-1 (Instalação de Ar-condicionado) e ABNT NBR 2410:2005 (instalações elétricas de baixa tensão) e alterações, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.

6.2.5. Os trajetos e alinhamentos das tubulações de conexão deverão respeitar as orientações do fabricante, adaptadas as condições locais com bom alinhamento e sustentação a não formar bolsões nem deixar tubulações expostas. Tudo realizado com bom acabamento.

6.2.6. Durante a execução dos serviços a fornecedora deverá tomar precauções quanto a andaimes, tapumes, etc., a fim de garantir uma perfeita segurança das pessoas, móveis e veículos junto aos serviços; para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.

6.2.7. A empresa contratada deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, atendendo as recomendações da NR 18.

6.2.8. Os serviços serão executados no horário de expediente administrativo, das 08:00 h às 17:00 h, de segunda a quinta-feira e de 08:00 h às 12:00 h sexta-feira, nos dias úteis, através de agendamento prévio.

6.2.9. Nos termos do Decreto Federal nº 7.746/12, fica sob total responsabilidade da fornecedora os aspectos pertinentes aos critérios de sustentabilidade, impacto ambiental e destinação final dos rejeitos resultantes da execução do serviço.

6.2.10. A entrega do serviço ocorrerá mediante uma partida técnica inicial com a presença do Fiscal da Prefeitura de Quissamã visando testar o adequado funcionamento e o acabamento, para fins de recebimento.

6.2.11. DEMOLIÇÕES/RESTAURAÇÕES:

a) A empresa deverá proceder à remoção de revestimento em emboço e reboco nas áreas de parede onde haverá abertura de vão para instalação dos aparelhos de ar-condicionado; protegendo todos os equipamentos que podem ser prejudicados por poeira.

b) A empresa deverá realizar os serviços de alvenaria, tais como a quebra de parede, o emassamento e o reboco, a pintura, e a reposição de forro se necessário;

c) As passagens por paredes telhados, lajes e/ou janelas deverão ser executadas com esmero, retornando ao acabamento original com vedação contra intempéries e outras infiltrações.

d) A recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.



e) A empresa deverá proceder à recomposição do revestimento interno e/ou externos afetados, de modo a igualar-se com o revestimento existente;

6.2.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- a) Preparar, sempre que necessário, o ponto de força bifásico 220 volts;
- b) Preparar, sempre que necessário, o ponto de força bifásico ou trifásico 380 volts;

6.2.13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

- a) Executar dreno para água de condensação através de tubulação de 20 mm de PVC sobreposta na parede desaguando no ponto de captação de águas pluviais mais próximo ou no meio-fio.
- b) Considerar dreno somente nas instalações dos prédios da cidade, onde houver necessidade ou solicitada pela Prefeitura de Quissamã, devendo ser buscado o ralo mais próximo.

6.2.14. PINTURA:

- a) Todo o serviço relativo à aplicação e preparação da tinta deve obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante.
- b) As cores das tintas serão conforme padrão existente, sendo que as superfícies a serem pintadas deverão receber vistoria por parte da fiscalização, para posterior aprovação e liberação para aplicação da tinta.

6.2.15. LIMPEZA:

- a) A empresa deverá providenciar a limpeza geral para entrega do serviço, com remoção de todos os entulhos para um local aonde não venha a causar transtornos junto aos respectivos prédios, onde serão recolhidos pela Prefeitura de Quissamã;

6.3. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MATERIAIS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO:

6.3.1. DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS:

- a) Cada aparelho instalado deve ter seu circuito elétrico independente e com aterramento do prédio, de responsabilidade da fornecedora.
- b) Os cabos deverão ser dimensionados segundo a norma NBR-5410-ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti-chama.



c) A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) existentes ou, na impossibilidade a fornecedora deverá executar nova via. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente quando autorizado pelo Gestor do instrumento contratual.

d) A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada.

e) Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação.

6.3.2. DAS FIXAÇÕES:

a) Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.

b) As estruturas de apoio de parede das unidades condensadoras de 36.000 a 60.000 Btu/h deverão ser confeccionadas em cantoneira de 75 x 75 mm e espessura de 5 mm, devendo ser fixadas por conjunto bucha metálica e parafuso de 60 x 8 mm de diâmetro.

6.3.3. DOS ISOLAMENTOS:

a) As tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.

6.3.4. DA INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORAS:

a) A interligação entre a unidade condensadora e evaporadoras será feita por intermédio de tubos de cobre, sendo um para linha de líquido e outro para sucção da unidade condensadora.

b) Para a carga de gás, deverão ser utilizados manômetros específicos para o tipo de gás dos equipamentos de ar-condicionado.

c) Deverá ser utilizado equipamento eletrônico de detecção de vazamentos.

6.3.5. DAS INTERLIGAÇÕES:

a) Deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200umHg durante 2 horas e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N2) seco e verificando possíveis entradas de ar.

b) As tubulações que interligam as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis.



- c) As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido às vibrações durante seu funcionamento.
- d) O acabamento das tubulações de interligação entre máquinas deverá ser impecável do ponto de vista estético e duradouro do ponto de vista funcional.
- e) A conexão das tubulações deverá ser realizada com ferramentas adequadas, de forma a garantir os torques de aperto corretos.

6.3.6. DO SISTEMA DE DRENAGEM:

- a) O sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido 20mm sobreposta na parede desaguando no ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico.
- b) Não será admitido que a saída do dreno deságue em áreas impermeáveis da edificação.

7. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES E DA DISTRIBUIÇÃO

7.1. Conforme informado pelo responsável técnico da SEMOB e pelos órgãos participantes, as quantidades foram definidas através da metodologia detalhada a abaixo:

7.1.1. Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD						
Nº	APARELHOS	UN.	QTD.		SETOR	APLICAÇÃO
			UN.	TOTAL		
01	AR CONDICIONADO – 9.000 BTUS	un.	1	3	SETOR DO RH	Substituição
02	AR CONDICIONADO – 9.000 BTUS	un.	1		SETOR DE BENEFÍCIOS	Substituição
03	AR CONDICIONADO – 9.000 BTUS	un.	1		SALA DA SUBSECRETÁRIA	Substituição
04	AR CONDICIONADO – 12.000 BTUS	un.	1	9	SETOR ADMINISTRATIVO	Substituição
05	AR CONDICIONADO – 12.000 BTUS	un.	1		SETOR DE CONTRATO	Substituição
06	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		SALA DO COORDENADOR(SESMT)	Substituição
07	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		CONSULTÓRIO – MÉDICO DO TRABALHO (SESMT)	Substituição
08	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		SALA -TÉCNICO DE SEG. DO TRABALHO (SESMT)	Substituição
09	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		SALA DA PSICOLOGIA (SESMT)	Substituição
10	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		SALA DO ARQUIVO (SESMT)	Substituição



11	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1	11	GUARITA DA PMQ	Novo
12	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		ALMOXARIFADO CENTRAL	Substituição
13	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1		SETOR DE RH	Substituição
14	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	2		NOVO SETOR DE COMPRAS	Substituição
15	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Substituição
16	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1		SALA DO SECRETÁRIO	Substituição
17	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1		SETOR DE SINDICÂNCIA.	Substituição
18	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1		RECEPÇÃO DO SESMET	Substituição
19	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1		SETOR DE PATRIMÔNIO	Substituição
20	AR CONDICIONADO – 18.000 BTUS	un.	1		RECEPÇÃO DO ARQUIVO GERAL	Substituição
21	AR CONDICIONADO – 18.000 BTUS	un.	1		PROTOCOLO GERAL	Substituição
22	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1		SALA DE LICITAÇÕES	Substituição

7.1.2. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAG						
Nº	APARELHOS	UN.	QTD.		SETOR	APLICAÇÃO
			UN.	TOTAL		
04	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1	1	SALA DO SECRETÁRIO	Substituição
02	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1	1	SALA VIP DE REUNIÕES	Substituição

7.1.3. Controladoria Geral do Município

Controladoria Geral do Município – CONGE						
Nº	APARELHOS	UN.	QTD.		SETOR	APLICAÇÃO
			UN.	TOTAL		
01	AR CONDICIONADO – 12.000 BTUS	un.	1	2	SALA DA OUVIDORIA PUBLICA	Substituição
02	AR CONDICIONADO – 12.000 BTUS	un.	1		SALA DE TRANSPARÊNCIA.	Substituição

7.1.4. Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – SECLA						
Nº	APARELHOS	UN.	QTD.		SETOR	APLICAÇÃO
			UN.	TOTAL		
01	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	4	8	SECRETARIA DO SOBRADINHO	Substituição
03	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		RECEPÇÃO DO SOBRADINHO	Substituição
04	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		BIBLIOTECA DO SOBRADINHO	Substituição
05	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		CORREDOR DO SOBRADINHO	Substituição
06	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		PRÉDIO PRINCIPAL SOBRADINHO	Substituição
07	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1		2	SECRETARIA DO SOBRADINHO



08	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1	SALA DE LEITURA	Substituição
----	-------------------------------	-----	---	-----------------	--------------

7.1.5. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ						
Nº	APARELHOS	UN.	QTD.		SETOR	APLICAÇÃO
			UN.	TOTAL		
02	AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS	un.	1	2	PARQUE AQUÁTICO	Substituição
03	AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS	un.	1		GINÁSIO POLIESPORTIVO	Substituição
01	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	2	5	SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Substituição
04	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		ESTÁDIO MUNICIPAL	Substituição
05	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	2		GINÁSIO POLIESPORTIVO	Substituição

7.1.6. Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA						
Nº	APARELHOS	UN.	QTD.		SETOR	APLICAÇÃO
			UN.	TOTAL		
01	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1	6	SALA DO ARQUIVO DA CONTABILIDADE	Substituição
02	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		ATENDIMENTO IPTU	Substituição
03	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Substituição
04	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		RECEPÇÃO DO GABINETE	Substituição
05	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		TESOURARIA	Substituição
06	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		SALA DA COORDENADORIA GERAL TRIBUTÁRIA.	Substituição

7.1.7. Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO – GPREF						
Nº	APARELHOS	UN.	QTD.		SETOR	APLICAÇÃO
			UN.	TOTAL		
01	AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS	un.	4	7	SETOR DA JUVENTUDE ATIVA	Substituição
02	AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS	un.	3		SETOR DA DEFESA CIVIL	Substituição
03	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1	2	SETOR DE ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETO	Substituição
04	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		SETOR DA DEFESA CIVIL	Substituição
05	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1	3	SETOR DA JUVENTUDE ATIVA	Substituição



06	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	2		SETOR DA DEFESA CIVIL	Substituição
----	-------------------------------	-----	---	--	-----------------------	--------------

7.1.8. Secretaria Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV						
Nº	APARELHOS	UN.	QTD.		SETOR	APLICAÇÃO
			UN.	TOTAL		
01	AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS	un.	1	1	JUNTA MILITAR	Substituição
02	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1	3	GABINETE DO SECRETÁRIO	Substituição
03	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1		ANTESSALA DO SECRETÁRIO	Substituição
04	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1		COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GOVERNO	Substituição

7.1.9. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SEMOB						
Nº	APARELHOS	UN.	QTD.		SETOR	APLICAÇÃO
			UN.	TOTAL		
01	AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS	un.	1	1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Substituição
02	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1	4	GEOPROCESSAMENTO	Substituição
03	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		RECEPÇÃO SECRETÁRIO	Substituição
04	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		SALA DE REUNIÃO	Novo
05	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		ORÇAMENTO	Substituição
06	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1	2	RECEPÇÃO GERAL	Substituição
07	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1		FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Substituição

7.1.10. Secretaria Municipal de Transporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SETRA						
Nº	APARELHOS	UN.	QTD.		SETOR	APLICAÇÃO
			UN.	TOTAL		
01	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1	2	SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Instalação
02	AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS	un.	1		SETOR DE ESCALA DE VEÍCULOS	Instalação
03	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS	un.	1	1	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL	Instalação

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que



comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

a) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Local de entrega do material: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, localizado no pátio da Secretária Municipal de Transporte, à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira das 08:00 h às 11h00h e das 13h30min às 16:00 h, e sexta-feira de 08:00 h às 11h00h.

9.2. O pedido será realizado a partir do envio da(s) autorizações de empenho (AE), contendo todas as especificações do pedido, acompanhada das respectivas notas de empenho, na medida das necessidades da municipalidade e deverão ser atendidas no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de envio da solicitação à adjudicatária.

9.3. Após ser conferido e patrimoniado pelo poder público municipal, os equipamentos deverão ser recolhidos pela fornecedora no Almoxarifado Central da SEMAD e adequadamente transportados para os diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã nos quais deverão ser instalados, pela fornecedora nos locais designados no item **10.1.** deste Termo de Referência, iniciando a instalação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.4. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e embalados de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

9.4.1. A Administração Pública não aceitará mercadorias fora das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.



- 9.4.2.** Os casos fortuitos relacionados ao cumprimento do objeto deverão ser previamente comunicados à Administração Pública, que analisará a situação para uma tomada de decisão, considerando sempre o melhor interesse da administração pública.
- 9.5.** A execução do objeto poderá ser realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas nas solicitações;
- 9.6.** O Município de Quissamã não está obrigado a fazer pedidos/solicitações em quantidades mínimas dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da Ata de Registro de Preços.
- 9.7.** Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- 9.8.** O recebimento do produto/serviço não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após **15 (quinze) dias úteis**, caso não haja manifestação formal por parte da contratante.
- 9.9.** Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 9.9.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;
- 9.9.2.** Determinar sua correção e/ou complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 9.10.** As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, sempre mantido o preço inicialmente ofertado.
- 9.11.** Durante a vigência, o material será adquirido e distribuído de acordo com a necessidade de cada órgão/participante.



9.12. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

9.13. A FORNECEDORA deve utilizar, na execução do objeto, pessoal habilitado e com conhecimentos adequados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.14. A FORNECEDORA deve manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento das instalações do ÓRGÃO ADQUIRENTE.

9.15. A FORNECEDORA deve recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de qualquer atividade não correlata.

9.16. A FORNECEDORA não deve utilizar, na execução do objeto, trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações legais e contratuais com seus prepostos, já que os mesmos não terão nenhum vínculo com o ÓRGÃO ADQUIRENTE.

9.18. A FORNECEDORA responderá civil, criminal e administrativamente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

9.19. A FORNECEDORA é responsável pelas despesas com materiais, remunerações e vantagens e indenizações decorrentes de obrigações legais, contratuais ou oriundas de acidentes que venham a ser vítimas seus prepostos.

9.20. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO ADQUIRENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10. DAS UNIDADES ATENDIDAS

10.1. O objeto será distribuído de acordo com a estrita necessidade de cada Órgão:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO			
Nº	SECRETARIA	ÓRGÃO	ENDEREÇO



01	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	-	Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
02	Controladoria Geral do Município – CONGE	-	
03	Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA	-	
04	Gabinete do Prefeito – GPREF	-	
05	Secretaria Municipal de Governo – SEGOV	-	
06	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOB	-	
07	Secretaria Municipal de Transporte – SETRA	-	Rua Barão de Monte Cedro, s/n – Centro
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAG	-	Rua Dr. Queirós Carneiro da Silva – Piteiras
09	Secretaria Municipal de Cultura e Lazer – SECLA	>Sobradinho: >Estação Ferroviária:	>Rua Comendador José Julião, s/n – Alto Alegre >Conde de Araruama, RJ-196, 237 – Centro
10	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ	>Secretaria: >Parque Aquático: >Ginásio Poliesportivo: >Estádio:	>Rua Conde de Araruama, 425 – Centro >Rua Jerônimo Alves Paula, s/n – Alto Alegre >Estrada do Correio Imperial, 962 – Piteiras >Rua José Cristiano Nei, s/n – Carmo

11. DA MODALIDADE

11.1. O presente processo licitatório será realizado na modalidade de pregão para registro de preço.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Menor valor por lote, conforme o item 12.2 deste termo de referência.

12.2. Descrição dos Lotes:



a) O lote 01:

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	un.	14
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	un.	14

b) O lote 02:

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	un.	39
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	un.	39

c) O lote 03:

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	un.	23
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	un.	23

12.3. O critério de julgamento faz-se necessário, pois o reconhecimento do prestador de serviço de instalação por parte do fabricante é pré-requisito à manutenção da garantia do equipamento.

13. DO TIPO DE EMPENHO

13.1. Empenho Ordinário.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O instrumento contratual oriundo deste terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

15. DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor total foi obtido após pesquisas de contratações públicas similares, pesquisas em fontes oficiais e pesquisas de preços junto a empresas do ramo, realizadas nos meses de Junho e Julho de 2022 pelo Departamento de Preços.

15.2. Custo por Órgão participante:



DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES – SEMAD					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta – a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 9.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.	un.	3	R\$ 2.310,00	R\$ 6.930,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: - ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 12.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.	un.	9	R\$ 2.670,00	R\$ 24.030,00
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de - acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de	un.	11	R\$ 3.945,00	R\$ 43.395,00



	temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente. Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 18.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.				
Subtotal (Equipamentos)					R\$ 74.355,00
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. - Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	un.	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente	un.	9	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00
03	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante e fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	un.	11	R\$ 889,61	R\$ 9.785,71
Subtotal (Serviços)					R\$ 18.485,71
SUBTOTAL					R\$ 92.840,71

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES – SEMAG					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: - ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura	un.	1	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00



	digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 12.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.				
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de - acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente. Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 18.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.	un.	1	R\$ 3.945,00	R\$ 3.945,00
Subtotal (Equipamentos)					R\$ 6.615,00
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente	un.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante e fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	un.	1	R\$ 889,61	R\$ 889,61
Subtotal (Serviços)					R\$ 1.639,61
SUBTOTAL					R\$ 8.254,61

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES – CONGE

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em	un.	2	R\$ 2.670,00	R\$ 5.340,00



	cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: - ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 12.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.				
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente	un.	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL					R\$ 6.840,00

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES – SECLA

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: - ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 12.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.	un.	8	R\$ 2.670,00	R\$ 21.360,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	un.	2	R\$ 3.945,00	R\$ 7.890,00



	MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de - acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente. Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 18.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.				
Subtotal (Equipamentos)					R\$ 29.250,00
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente	un.	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante e fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	un.	2	R\$ 889,61	R\$ 1.779,22
Subtotal (Serviços)					R\$ 7.779,22
SUBTOTAL					R\$ 37.029,22

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES – SEMEJ					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta – a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da	un.	2	R\$ 2.310,00	R\$ 4.620,00



	movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 9.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.				
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: - ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 12.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.	un.	5	R\$ 2.670,00	R\$ 13.350,00
Subtotal (Equipamentos)					R\$ 17.970,00
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. - Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	un.	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente	un.	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
Subtotal (Serviços)					R\$ 5.050,00
SUBTOTAL					R\$ 23.020,00

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES – SEMFA

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	-----------	-----	------	----------------	-------------



01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: - ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 12.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.	un.	6	R\$ 2.670,00	R\$ 16.020,00
Subtotal (Equipamentos)					R\$ 16.020,00
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente	un.	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
Subtotal (Serviços)					R\$ 4.500,00
SUBTOTAL					R\$ 20.520,00

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES – GPREF

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta – a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa).	un.	7	R\$ 2.310,00	R\$ 16.170,00



	Capacidade Nominal: 9.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.				
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: - ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 12.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.	un.	2	R\$ 2.670,00	R\$ 5.340,00
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de - acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente. Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 18.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.	un.	3	R\$ 3.945,00	R\$ 11.835,00
Subtotal (Equipamentos)					R\$ 33.345,00
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. - Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	un.	7	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação	un.	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00



	isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente				
03	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante e fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	un.	3	R\$ 889,61	R\$ 2.668,83
Subtotal (Serviços)					R\$ 8.718,83
SUBTOTAL					R\$ 42.063,83

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES – SEGOV					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta – a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 9.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.	un.	1	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de - acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente.	un.	3	R\$ 3.945,00	R\$ 11.835,00



	Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 18.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.				
Subtotal (Equipamentos)					R\$ 14.145,00
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. - Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	un.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante e fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	un.	3	R\$ 889,61	R\$ 2.668,83
Subtotal (Serviços)					R\$ 3.318,83
SUBTOTAL					R\$ 17.463,83

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES – SEMOB					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta – a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 9.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.	un.	1	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no	un.	4	R\$ 2.670,00	R\$ 10.680,00



	escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: - ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 12.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.				
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de - acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente. Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 18.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.	un.	2	R\$ 3.945,00	R\$ 7.890,00
Subtotal (Equipamentos)					R\$ 20.880,00
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. - Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	un.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente	un.	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
03	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a	un.	2	R\$ 889,61	R\$ 1.779,22



necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante e fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.				
Subtotal (Serviços)				R\$ 5.429,22
SUBTOTAL				R\$ 26.309,22

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES – SETRA					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: - ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 12.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.	un.	2	R\$ 2.670,00	R\$ 5.340,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de - acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente. Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 18.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca.	un.	1	R\$ 3.945,00	R\$ 3.945,00
Subtotal (Equipamentos)					R\$ 9.285,00



01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente	un.	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante e fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	un.	1	R\$ 889,61	R\$ 889,61
Subtotal (Serviços)					R\$ 2.389,61
SUBTOTAL					R\$ 11.674,61
TOTAL					R\$ 286.016,03

15.3. O valor total é de **R\$ 286.016,03** (duzentos e oitenta e seis mil dezesseis reais e três centavos).

15.4. A despesa decorrente deste processo licitatório, conforme determinado, correrá à conta de recursos específicos da **Diversos Órgãos da Prefeitura**, consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

UNIDADE	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	328	100%
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	350	100%
SEMAG	40.001.001.20.122.0079.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	1600	100%
SEMAG	40.001.001.20.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	1614	100%
CONGE	23.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	273	100%
CONGE	23.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	284	100%
SECLA	20.001.001.13.813.0079.1126	44.90.52	170403 – ROYALTIES	178	100%
SECLA	20.001.001.13.813.0130.2103	33.90.39	170401 – ROYALTIES	199	100%
SEMEJ	26.001.001.27.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	291	100%
SEMEJ	26.001.001.27.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	304	100%
SEMFA	28.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	366	100%
SEMFA	28.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	380	45%



SEMFA	28.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	381	45%
SEMFA	28.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170404 – ROYALTIES	382	10%
GPREF	16.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	37	35%
GPREF	16.001.001.04.122.0125.2036	33.90.39	170401 – ROYALTIES	49	30%
GPREF	16.001.001.04.122.0125.2036	33.90.39	170403 – ROYALTIES	50	10%
GPREF	16.001.001.04.122.0140.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	67	15%
GPREF	16.001.001.04.122.0140.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	68	10%
GPREF	16.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	24	25%
GPREF	16.001.001.04.122.0125.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	40	25%
GPREF	16.001.001.04.122.0125.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	41	25%
GPREF	16.002.002.04.122.0123.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	52	25%
SEGOV	21.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	222	100%
SEGOV	21.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	209	100%
SEMOB	39.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	1480	100%
SEMOB	39.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	1493	100%
SETRA	19.001.001.26.122.0079.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	150	100%
SETRA	19.001.001.26.122.0079.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	164	100%

16. DA ORIGEM DOS RECURSOS

16.1. Conforme informado pelo(s) Órgão(s) Requisitante(s), o presente processo de registro **não utilizará** recursos oriundos de transferências voluntárias da união (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto.

17.2. Considera-se cumprido o objeto no momento em que o ÓRGÃO ADQUIRENTE atestar a sua execução.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao cumprimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ÓRGÃO ADQUIRENTE.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6. A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

18.1. São obrigações da FORNECEDORA, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

18.1.1. Executar o objeto conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



18.1.2. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo ÓRGÃO ADQUIRENTE, eventuais inconformidades;

18.1.3. Cumprir todas as obrigações comerciais, regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade.

18.1.4. Comunicar ao ÓRGÃO ADQUIRENTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no cumprimento do objeto, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ÓRGÃO ADQUIRENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do objeto.

18.1.6. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

18.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

18.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO ADQUIRENTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

18.1.9. Arcar com todas as despesas tais como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

18.1.10. Arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

18.1.11. No caso das obrigações serem cumpridas por filial, apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, mantendo esta condição durante toda execução do objeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO ADQUIRENTE

19.1. São obrigações do ÓRGÃO ADQUIRENTE, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

19.1.1. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme os termos do edital e da proposta comercial.



- 19.1.2.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal(s) para acompanhamento da execução objeto.
- 19.1.3.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- 19.1.4.** Notificar a FORNECEDORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 19.1.5** Efetuar o pagamento à FORNECEDORA no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da FORNECEDORA, no que couber.
- 19.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 19.1.8.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado à empresa realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto.

- a)** Realizada a referida visita técnica, a licitante deverá apresentar o atestado de visita técnica;
- b)** Caso decida não realizar a referida visita técnica a licitante poderá apresentar declaração formal declinando dessa prerrogativa.

20.2. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

20.3. As dúvidas relativas a esse Termo de Referência poderão ser esclarecido junto a coordenadoria geral de compras através do e-mail: pmq.semad.compras@gmail.com.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

ANEXO I/1

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
ANEXO II
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q. / 22
 Processo 9913 / 22
 Rubrica Fls 276

Página: 0001

Solicitação: 003501/2022 Registro de Preço

Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 8265 - BRUNA.SOUZA

Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 286.016,03

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número: 24,68,150,164,178,199,209,222,273,284,291

Data Cadastro : 02/08/2022
 Centro de Custo: - ... -
 Modalidade : - NORMAL
 Custeio : -
 Finalidade : -

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	049-06-0289-0	UNIDADE	000000	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FunCAo Sleep:ajusta a temperatura de acordo com a variaCAo da temperatura do corpo humano durante o sono, FunCAo Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensaCAo de uma brisa natural atravEs da movimentaCAo das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualizaCAo da temperatura selecionada. FuCAo Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilaCAo em 3 nIveis (alta, mEdia e baixa). Capacidade Nominal: 12.000, TensAo FreqUencia: 220, Cor: branca.	39,00	2.670,00	104.130,00
0002	049-06-0287-0	UNIDADE	000000	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FunCAo Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variaCAo da temperatura do corpo humano durante o sono. FunCAo Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensaCAo de uma brisa natural atravEs da movimentaCAo das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualizaCAo da temperatura selecionada. FunCAo Jet: resfriamento rApido do ambiente. FunCAo Fan: regula a velocidade da ventilaCAo em trEs nIveis (alta, mEdia e baixa). Capacidade Nominal: 18.000, TensAo FreqUencia: 220, Cor: branca.	23,00	3.945,00	90.735,00
0003	049-06-0286-0	UNIDADE	000000	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. FunCAo Sleep: ajusta.a temperatura de acordo com a variaCAo da temperatura do corpo humano durante o sono, FunCAo Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensaCAo de uma brisa natural atravEs da movimentaCAo das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualizaCAo da temperatura selecionada. FuCAo Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilaCAo em 3 nIveis (alta, mEdia e baixa). Capacidade Nominal: 9.000, TensAo FreqUencia: 220, Cor: branca.	14,00	2.310,00	32.340,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo 9913/22
 Rubrica Fls. 277

0004	047-74-0229-0	UNIDADE	000000	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	39,00	750,00	29.250,00
0005	047-74-0230-0	UNIDADE	000000	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	23,00	889,61	20.461,03
0006	047-74-0228-0	UNIDADE	000000	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	14,00	650,00	9.100,00

Anexo:

 Elaborado por:

 Controle Gerencial - Suprimentos

 Secretário

 Solicitante

 4 - Gabinete Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 165/2022.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 165/2022, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

Ref.: PREGÃO nº 165/2022

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 165/2022.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 165/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 165/2022 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
ANEXO VII
(PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000165/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00009913/2022

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
<p>Lote: 1</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal liquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado.-Função Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 9.000, Tensão Freqüência: 220, Cor: branca.</p>	049.06.0286	3	14,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
<p>Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC.-Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.</p>	047.74.0228	6	14,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
<p>Lote: 2</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal liquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado.-Função Sleep:ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 12.000, Tensão Freqüência: 220, Cor: branca.</p>	049.06.0289	1	39,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
<p>Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC.-Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.</p>	047.74.0229	4	39,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00

Lote: 3

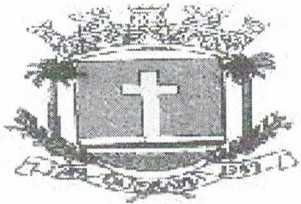
Processo P.M.Q. 9913/22
 Rubrica X Fls 283

<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado.-Função Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente. Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 18.000, Tensão Freqüência: 220, Cor: branca.</p>	049.06.0287	2	23,00 UNIDADE	0,00	0,00
<p>Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC.- Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.</p>	047.74.0230	5	23,00 UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA					0,00

(Handwritten mark)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q. _____
Processo 9913/22
Rubrica J Fls 286

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, autorizado pelo processo nº 9913/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022, solicitação nº 3501/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviços de instalação, para atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Doralice Figueiredo como órgão gerenciador e demais órgãos participantes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, a saber:

)

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Administração, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os aparelhos/instalação serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos na pela Secretaria Municipal de Administração.

1.4.1. O objeto desta ata será distribuído de acordo com a estrita necessidade de cada Órgão:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO			
Nº	SECRETARIA	ÓRGÃO	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	-	Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
02	Controladoria Geral do Município – CONGE	-	
03	Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA	-	
04	Gabinete do Prefeito – GPREF	-	
05	Secretaria Municipal de Governo – SEGOV	-	
06	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOB	-	
07	Secretaria Municipal de Transporte – SETRA	-	Rua Barão de Monte Cedro, s/n – Centro
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAG	-	Rua Dr. Queirós Carneiro da Silva – Piteiras
09	Secretaria Municipal de Cultura e Lazer – SECLA	>Sobradinho: >Estação Ferroviária:	>Rua Comendador José Julião, s/n – Alto Alegre >Conde de Araruama, RJ-196, 237 – Centro
10	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ	>Secretaria: >Parque Aquático: >Ginásio Poliesportivo: >Estádio:	>Rua Conde de Araruama, 425 – Centro >Rua Jerônimo Alves Paula, s/n – Alto Alegre >Estrada do Correio Imperial, 962 – Piteiras >Rua José Cristiano Nei, s/n – Carmo

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos aparelhos e instalação destes, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



1.6.1. Os aparelhos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação à adjudicatária, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, localizado no pátio da Secretaria Municipal de Transporte, à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro, Quissamã/RJ, de segunda a quinta feira das 8:00 hrs às 11:00hrs e das 13h30min às 16:00 hrs e as sextas-feiras das 8hs às 11:00 hrs.

1.6.2. Após ser conferido e patrimoniado pelo poder público municipal, os equipamentos deverão ser recolhidos pela fornecedora no Almoarifado Central da SEMAD e adequadamente transportados para os diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã nos quais deverão ser instalados, pela contratada nos locais designados no item 1.4.1., iniciando a instalação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.6.3. Os serviços serão executados no horário de expediente administrativo, das 08:00 hrs às 17:00 hrs, de segunda a quinta-feira e de 08:00 hrs às 12:00 hrs sexta-feira, nos dias úteis, através de agendamento prévio.

1.6.4. A adjudicatária deverá fornecer para todos os itens o certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.

1.6.5. O recebimento dos aparelhos/serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 15 (quinze) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Administração.

1.6.6. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

|

1.9. Os aparelhos/instalação serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos aparelhos/serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	328	100%
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	350	100%
SEMAG	40.001.001.20.122.0079.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	1600	100%
SEMAG	40.001.001.20.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	1614	100%
CONGE	23.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	273	100%
CONGE	23.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	284	100%
SECLA	20.001.001.13.813.0079.1126	44.90.52	170403 – ROYALTIES	178	100%
SECLA	20.001.001.13.813.0130.2103	33.90.39	170401 – ROYALTIES	199	100%
SEMEJ	26.001.001.27.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	291	100%
SEMEJ	26.001.001.27.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	304	100%
SEMFA	28.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	366	100%
SEMFA	28.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	380	45%
SEMFA	28.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	381	45%
SEMFA	28.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170404 – ROYALTIES	382	10%
GPREF	16.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	37	35%
GPREF	16.001.001.04.122.0125.2036	33.90.39	170401 – ROYALTIES	49	30%
GPREF	16.001.001.04.122.0125.2036	33.90.39	170403 – ROYALTIES	50	10%
GPREF	16.001.001.04.122.0140.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	67	15%
GPREF	16.001.001.04.122.0140.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	68	10%
GPREF	16.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	24	25%
GPREF	16.001.001.04.122.0125.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	40	25%
GPREF	16.001.001.04.122.0125.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	41	25%
GPREF	16.002.002.04.122.0123.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	52	25%
SEGOV	21.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	222	100%
SEGOV	21.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	209	100%
SEMOB	39.001.001.04.122.0079.1051	44.90.52	170401 – ROYALTIES	1480	100%
SEMOB	39.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	1493	100%
SETRA	19.001.001.26.122.0079.1051	44.90.52	170403 – ROYALTIES	150	100%
SETRA	19.001.001.26.122.0079.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	164	100%

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.



1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou

Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.25. Durante a execução dos serviços a contrata deverá tomar precauções quanto a andaimes, tapumes, etc., a fim de garantir uma perfeita segurança das pessoas, móveis e veículos junto aos serviços; para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.

1.26. A adjudicatária deverá comunicar a adjudicante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique na execução dos objetos, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.27. A adjudicatária deverá paralisar, por determinação da adjudicante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.28. A adjudicatária deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao adjudicante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.

1.29. No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a adjudicatária deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, mantendo esta condição durante toda execução do objeto.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

- 2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO rescinda unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 165/2022, o anexo I – relação dos itens da licitação (Julgamento), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 3.1.** Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, referente ao órgão gerenciador e os senhores constante no anexo I, referentes aos órgãos participantes os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Administração fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. A adjudicante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.4. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Doralice Figueirdo
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Marcos Aurélio de Souza
Secretário Municipal de Transportes

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Marcelo de Souza Batista
Secretário Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente e Pesca

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Cecília da Cruz Pelicioni
Controladora Geral do Município

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Kitiely Paula Nunes de Freitas
Secretária Municipal de Cultura,
Patrimônio Histórico e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Isis das Chagas
Secretária Municipal de Esporte e
Juventude

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Paulo David Nogueira da Silva
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

|

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

CIENTES:

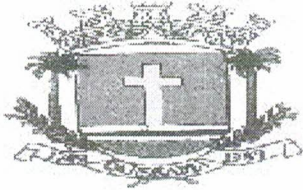
Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

Ficam designados como fiscais dos órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços os (as) servidores (as):

Órgão Participante	Nome do Fiscal	Assinatura
Secretaria M. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		
Controladoria Geral do Município		
Secretaria M. de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer		
Secretaria M. de Esporte e Juventude		
Secretaria M. de Fazenda		
Gabinete da Prefeita		
Secretaria M. de Governo		
Secretaria M. de Obras. Serviços Públicos e Urbanismo		
Secretaria M. de Transporte		